

ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano VI • Edição 1371 • Fortaleza, Terça-feira, 2 de Fevereiro de 2016

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano VI - Edição 1371

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
PRESIDENTE

DES. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE

DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adeleneide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladys Pontes
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Des. Carlos Rodrigues Feitosa
Desa. Maria Ireneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Des. Francisco Gomes de Moura
Desa. Maria Vilaura Fausto Lopes
Des. Maria Gladys Lima Vieira
Desa. Lise de Sousa Gadélia
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Terezinha Souza da Silva
Des. José Tarcião Souza da Silva
Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Desa. Helena Lúcia Soares
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Hércilio Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário Geral

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladys Pontes
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Desa. Maria Ireneide Moura Silva
Desa. Lise de Sousa Gadélia
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Des. José Tarcião Souza da Silva
Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário Geral

CRAMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Francisco Pedroso Teixeira
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladys Pontes
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Des. Carlos Rodrigues Feitosa
Desa. Maria Ireneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilaura Fausto Lopes
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Desa. Lise de Sousa Gadélia
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
Desa. Terezinha Souza da Silva
Des. José Tarcião Souza da Silva
Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Desa. Helena Lúcia Soares
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Hércilio Vieira de Sousa Neto
Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado
Dr. Antônio Valdir de Almeida Filho - Secretário

1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Lise de Sousa Gadélia
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes - Secretária

2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Desa. Maria Ireneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Terezinha Souza da Silva
Dra. Maria Conceição Holanda Banhos - Secretária

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente
Des. Francisco Gladys Pontes
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Dr. Abelardo Rodrigues Cavalcante - Secretário

3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Pedroso Teixeira - Presidente
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Hércilio Vieira de Sousa Neto
Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Barbosa Filho - Presidente
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

5ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário

6ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda - Presidente
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Desa. Maria Vilaura Fausto Lopes
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Dra. Geórgia Márcia Coelho Ramos - Secretária

7ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho - Presidente
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Desa. Helena Lúcia Soares
Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

8ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo - Presidente
Des. Carlos Rodrigues Feitosa
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. José Tarcião Souza da Silva
Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado
Dra. Maria do Socorro Loureiro de Oliveira - Secretária

CRAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas quartas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Francisca Adeleneide Viana
Des. Francisco Gomes de Moura
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Dr. Antônio Valdir de Almeida Filho - Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Dr. Emanuel Andrade Linhares - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo - Presidente
Desa. Francisca Adeleneide Viana
Des. Francisco Gomes de Moura
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ªs e 4ªs segundas-feiras, com início às 17h)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

CORRIGENDA DA PORTARIA N° 2641/2015, publicada nas páginas 2 a 7 do DJe de 3 de dezembro de 2015 – CADERNO 1: ADMINISTRATIVO.

ONDE SE LÊ:

ZONA	MAGISTRADO	COMARCA	VARAS	1ºP FÉRIAS	1º RESSALVADO	2ºP. FÉRIAS	2º RESSALVADO
6ª	SAULO BELFORT SIMÕES	CARIDADE	ÚNICA	11/02/16	-	17/11/16	-

LEIA-SE

ZONA	MAGISTRADO	COMARCA	VARAS	1ºP FÉRIAS	1º RESSALVADO	2ºP. FÉRIAS	2º RESSALVADO
6ª	SAULO BELFORT SIMÕES	CARIDADE	ÚNICA	-	-	17/11/16	-

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 de fevereiro de 2016.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N°116/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE declarar, para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, de **ponto facultativo o expediente do dia 8 de fevereiro de 2016** (segunda-feira de Carnaval) e **expediente único no dia 10 de fevereiro de 2016** (quarta-feira de cinzas), a partir das 14 (quatorze) horas, ficando prorrogados os prazos processuais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código de Processo Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 1º de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A N° 117 /2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que constitui uma das competências da Presidente do Tribunal de Justiça designar os Juízes para o exercício da função de Diretor do Fórum da Comarca respectiva, com base nas disposições do inciso XXII do art. 53 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o exercício das referidas funções deve ser renovado a cada ano, permitindo-se a recondução por mais um período; e

CONSIDERANDO, ainda, a existência de impedimentos pontuais em algumas Comarcas do interior do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar os magistrados indicados no Anexo Único desta Portaria para exercer as funções de Diretor do Fórum nas respectivas Comarcas, em cumprimento às disposições do inciso XXII do art. 53 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará - Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, com a nova redação dada pela Lei estadual nº 14.258, de 04 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 01 de fevereiro de 2016

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 117 /2016 DESIGNAÇÃO DE JUÍZES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DO FÓRUM

1ª ZONA JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE

COMARCA	MAGISTRADO
BARBALHA - 3ª Vara	RENATO ESMERALDO PAES
BREJO SANTO - 2ª Vara	MARCELINO EMÍDIO MACIEL FILHO
CRATO - JECC	ANGELO BIANCO VETTORAZZI
J. DO NORTE - 3ª Vara Cível	SAMARA DE ALMEIDA CABRAL

2ª ZONA JUDICIÁRIA DE IGUATU

COMARCA	MAGISTRADO
ACOPIARA – 1ª Vara	Respondendo – LUIS EDUARDO GIRÃO MOTA
ICÓ - Vara Única	FRANCISCO IREILTON BEZERRA FREIRE

IGUATU - 2ª Vara	ANA CAROLINA MONTENEGRO CAVALCANTE
VÁRZEA ALEGRE - 1ª Vara	DAVID MELO TEIXEIRA DE SOUSA

3ª ZONA JUDICIÁRIA DE QUIXADÁ

COMARCA	MAGISTRADO
BATURITÉ - 2ª Vara	VERÔNICA MARGARIDA COSTA DE MORAES
CANINDÉ - 1ª Vara	ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES
MOMBAÇA - 1ª Vara	SAULO GONÇALVES SANTOS
QUIXADÁ - 2ª Vara	ANA CLAUDIA GOMES DE MELO
QUIXERAMOBIM - 1ª Vara	Respondendo – ADRIANO RIBEIRO FURTADO BARBOSA
SEN. POMPEU - Vara Única	WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA

4ª ZONA JUDICIÁRIA DE RUSSAS

COMARCA	MAGISTRADO
ARACATI - 2ª Vara	CRISTIANE MARIA CASTELO BRANCO MACHADO RAMOS
CASCABEL - 2ª Vara	TÁCIO GURGEL BARRETO
LIM. DO NORTE - 1ª Vara	FLÁVIA SETUBAL DE SOUZA DUARTE
MORADA NOVA - 1ª Vara	FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA
RUSSAS - 2ª Vara	ABRAAO TIAGO COSTA E MELO

5ª ZONA JUDICIÁRIA DE MARACANAÚ

COMARCA	MAGISTRADO
AQUIRAZ - 2ª Vara	MARIA TEREZA FARIA FROTA
EUSÉBIO - 2ª Vara	REJANE ROLIM DOS SANTOS
MARACANAÚ - 2ª Vara Cível	AUGUSTO CÉZAR DE LUNA CORDEIRO SILVA
MARANGUAPE - 3ª Vara	FABIANO DAMASCENO MAIA
PACAJÚS - 1ª Vara	RICCI LOBO DE FIGUEIREDO FILGUEIRA
PACATUBA - 1ª Vara	FABRÍCIA FERREIRA DE FREITAS

6ª ZONA JUDICIÁRIA DE CAUCAIA

COMARCA	MAGISTRADO
CAUCAIA - 1ª Vara de Fam. Suces.	HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
ITAPAJÉ - 1ª Vara	JÚLIANA PORTO SALES
ITAPIPOCA - 2ª Vara	GONÇALO BENÍCIO DE MELO NETO

7ª ZONA JUDICIÁRIA DE SOBRAL

COMARCA	MAGISTRADO
CAMOCIM - 2ª Vara	ANTONIO WASHINGTON FROTA
GRANJA - 1ª Vara	CLÁUDIA WALESKA MATTOS MASCARENHAS
MASSAPÊ - 1ª Vara	JOSÉ VALDECY BRAGA DE SOUSA
SOBRAL - 1ª Crime	FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO

8ª ZONA JUDICIÁRIA DE TIANGUÁ

COMARCA	MAGISTRADO
TIANGUÁ - 2ª Vara	DENYS KAROL MARTINS SANTANA

9ª ZONA JUDICIÁRIA DE CRATEÚS

COMARCA	MAGISTRADO
BOA VIAGEM - 1ª Vara	CARLOS HENRIQUE NEVES GONDIM
CRATEÚS - 3ª Vara	MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA
NOVA RUSSAS - 2ª Vara	Respondendo - PAULO SANTIAGO DE ANDRADE SILVA E CASTRO
SANTA QUITÉRIA - 2ª Vara	KATHERINE MARTINS DA COSTA
TAUÁ - 1ª Vara	GISELLI LIMA DE SOUSA

PORTARIA Nº 118 /2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o Dr. Whoseemberg de Morais Ferreira, Juiz de Direito, Titular da Vara Única Comarca de Beberibe, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Fortim, durante férias do titular, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 119 /2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o Dr. Francisco Marcello Alves Nobre, Juiz de Direito, Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, sediada em Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapipoca, durante ausência do titular, revogando as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 120 /2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o Dr. Francisco José Mazza Siqueira, Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato, durante vacância, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Fevereiro de 2016.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 121 /2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o Dr. Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, Juiz de Direito, Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, sediada em Quixadá, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara da Comarca de Quixadá, durante vacância, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 01 de Fevereiro de 2016.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 122 /2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do Tribunal Pleno, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8501264-55.2016.8.06.0000,

RESOLVE designar o Juiz de Direito Dr. Ricardo Bruno Fontenelle, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapipoca, para, com prejuízo de suas funções, exercer as atribuições de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça em face do retorno do Dr. Agenor Studart Neto às suas atividades judicantes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 123 /2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar alternadamente, na Entrância Intermediária, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu pelo critério de Merecimento, as vagas abaixo relacionadas, em virtude das promoções dos Magistrados Francisco José Mazza Siqueira e Cléber de Castro Cruz.

VARA/UNIDADE	CRITÉRIO
--------------	----------

2ª VARA CRIMINAL DE CRATO	ANTIGUIDADE
1ª VARA DE QUIXADÁ	MERECIMENTO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 1 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 124 /2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Órgão Especial na Sessão Ordinária nº 04/2016 do Órgão Especial, de 28 de janeiro de 2016, *ad referendum* do Tribunal Pleno, com supedâneo nos art. 4º e 7º da Resolução nº 04, de 4 de fevereiro de 2010, publicada no Diário da Justiça de 10 de fevereiro de 2010.

RESOLVE convocar o Dr. Alexandre Santos Bezerra Sá, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Fortaleza, para, com prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 01 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 125/2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento periódico de obras de infraestrutura concluídas, em especial durante período de garantia contratual.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 3 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência presente na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, especialmente no que concerne ao acompanhamento, recebimento e fiscalização de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o *caput* do art. 618, do Código Civil Brasileiro, o qual reza que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Secretaria de Infraestrutura (Seinfra) do TJCE, por meio do respectivo setor competente, efetue vistoria técnica em todas as obras de Infraestrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará cujos prazos de garantia contratual estejam próximo ao fim de vigência.

§1º Uma vez que as referidas vistorias revelem problemas físicos cujos reparos se enquadrem nas respectivas garantias contratuais, o responsável deverá ser acionado para tomar as devidas providências.

§2º Caberá à Seinfra, junto à sua equipe técnica, determinar o prazo viável para efetuar as vistorias de que trata o *caput* deste artigo, bem como organizar os meios e condições necessárias para a realização das vistorias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 129/2016

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º § 3 da Lei 15.833 de 27 de julho de 2015 e o art. 3º, § 2º, da Lei estadual nº 12.553, de 27 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 1º da Lei estadual nº 14.155, de 1º julho de 2008,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500096-09.2015.8.06.0176,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 1º.2.2016, **NATALIA TEIXEIRA DA CUNHA**, Matrícula nº 22526, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Conciliadora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú, símbolo DJS-3, e nomear **FELIPE TOBIAS CUNHA DE SÁ** para o referido cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de fevereiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA N° 36 /2016 - SGP

Dispõe sobre concessão
de diárias para servidor

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8501277-54.2016.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de GERALDO FERNANDES SANTOS, Assessor de Desembargador, Matrícula nº 8949, 07 (sete) diárias, sendo, 06 (seis) com pernoite, no valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e 01 (uma) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais), totalizando R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais), em virtude de deslocamento à(s) Comarca(s) de Juazeiro do Norte, com o objetivo de auxiliar o Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado, no(s) período(s) de 17 a 23 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 28 de janeiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão e Pessoas.

PORTARIA N° 37 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias antecipadas para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500005-36.2016.8.06.0158, do interesse do(a) Dr(a). MAGNO ROCHA THÉ MOTA, Juiz(a) de Direito Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, sediada na Comarca de Russas, RESOLVEM conceder 16 (dezesseis) diária(s), sendo 13 (treze) com pernoite, no valor unitário de R\$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 6.778,75 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), em virtude de designação para responder pela(s) Comarca(s) de Pereiro, 1ª Vara da Comarca de Cascavel e vinculada de São João do Jaguaribe, no(s) mês(es) de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 28 de janeiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão e Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTARIA N° 38 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias antecipadas para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em substituição, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500010-13.2016.8.06.0173 do interesse da Dr(a). CLEIRIANE LIMA FROTA, Juíza Auxiliar da 8ª Zona Judiciária, sediada na Comarca de Tianguá, RESOLVEM conceder 12 (doze) diárias, sendo 10 (dez) com pernoite, no valor unitário de R\$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 5.142,50 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em virtude de respondência pela(s) Comarca(s) de Reriutaba, Varjota e Graça, no mês janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, em 28 de janeiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTARIA N° 40 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8501259-33.2016.8.06.0000 do interesse do Dr(a). ALEXSANDRA LACERDA BATISTA BRITO, Juiz(a) de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Barbalha, RESOLVE conceder 05 (cinco) diária(s) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.168,75 (um mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), mais indenização de transporte, no valor total de R\$ 159,72 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), em virtude de deslocamento à Comarca de Juazeiro do Norte, com o objetivo de atuar no Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado, no(s) período de 18 a 22 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, em 29 de janeiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTARIA N° 42 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8501273-17.2016.8.06.0000, do interesse do(a) Dr(a). FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, Juiz(a) de Direito Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, sediada na Comarca de Caucaia, RESOLVEM conceder 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com pernoite, no valor unitário de R\$ 492,10 (quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) e 01 (uma) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), totalizando R\$ 3.198,65 (três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), mais indenização de transporte no valor total de R\$ 1.174,52 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em virtude de deslocamento à(s) Comarca(s) de Juazeiro do Norte, com o objetivo de atuar no Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado, no(s) período(s) de 17 a 23 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, em 29 de janeiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTARIA N° 26 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias antecipadas para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em substituição, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500009-64.2016.8.06.0064 do interesse do Dr(a). DANIEL CARVALHO CARNEIRO, Juiz de Direito Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, sediada na Comarca de Caucaia, RESOLVEM conceder 10 (dez) diárias com pernoite, no valor unitário de R\$ 492,10 (quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), totalizando R\$ 4.921,00 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais), em virtude de respondência pela(s) Comarca(s) de Trairi e São Gonçalo do Amarante, no mês janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, em 26 de janeiro de 2016.

Philip Magno dos Anjos Borges
Secretário de Gestão de Pessoas, em substituição

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTRARIA N° 39 /2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8501274-02.2016.8.06.0000 do interesse do Dr(a). JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS, Juiz(a) de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Crato, RESOLVEM conceder 04 (quatro) diárias sem pernoite, no valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), mais indenização de transporte, no valor total de R\$ 135,02 (cento e trinta e cinco reais e dois centavos), em virtude de deslocamento à Comarca de Juazeiro do Norte, com o objetivo de atuar no Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado, no(s) período de 19 a 22 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, em 29 de janeiro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTRARIA N° 112/2016

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e a Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500050-50.2015.8.06.0069,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar JOSÉ ADOLFO SOARES LEITE**, matrícula nº 22819, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Coreaú, símbolo GAJ-2, e **nomeá-lo** para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Ubajara, símbolo GAJ-1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 29 de janeiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N° 113/2016

Dispõe sobre exoneração/nomeação de cargo de provimento em comissão e disposição de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº

12.342, de 28 de julho de 1994, e a Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500004-05.2016.8.06.0141,

RESOLVE:

Art. 1º – **Cessar os efeitos da disposição** do servidor **PAULO SÉRGIO FERNANDES CALIXTO**, Técnico Judiciário, matrícula nº 574, junto a 3ª Vara da Comarca de Quixadá e determinar seu retorno a Vara Única da Comarca de Madalena,

Art. 2º – **Cessar os efeitos da disposição** do servidor **RAIMUNDO DOMICIANO DIAS**, Técnico Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 22686, junto a Vara Única da Comarca de Paraipaba e autorizar sua disposição para a 3ª Vara da Comarca de Quixadá, a fim de exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria.

Art. 3º – **Exonerar RAIMUNDO DOMICIANO DIAS**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, matrícula nº 22686, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Paraipaba, símbolo GAJ-2.

Art. 4º – **Exonerar PAULO SÉRGIO FERNANDES CALIXTO**, Técnico Judiciário, matrícula nº 574, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Quixadá, símbolo GAJ-1, e **nomear RAIMUNDO DOMICIANO DIAS**, Técnico Judiciário – Área Judiciária, matrícula nº 22686, para o referido cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 29 de janeiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 114/2016

Dispõe sobre exonerar ação e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e a Lei estadual nº 15.833, de 27 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500463-42.2016.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar GLEYSSÉ MARIA MORAES SALES**, matrícula nº 10409, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Assessora da 7ª Câmara Cível, símbolo GAJ-1, e **nomear JULIANE RAMOS FERREIRA** para o referido cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 29 de janeiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 76/2016

Dispõe sobre recondução de cargo de provimento em comissão.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º, inciso III da Lei 15.833, de 27 de julho de 2015 e o art. 3º, § 2º, da Lei estadual nº 12.553, de 27 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 1º da Lei estadual nº 14.155, de 1º julho de 2008,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8517551-27.2015.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, a partir de 11 de fevereiro de 2016, **CÉLIA NOBRE DE ALMEIDA**, matrícula nº 3621, ao cargo comissão de Direção Judiciária Superior de **Conciliadorada** 7ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 20 de janeiro de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assessoria de Precatórios **DESPACHO DE RELATORES**

Assessoria de Precatórios

0001121-02.2015.8.06.0000 - Precatório. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Raimundo Augusto Fernandes Neto (OAB: 6615/CE). Advogado: Glauber Farias de Lima (OAB: 13194/CE). Advogado: Fahad Ramde Otoch Uchoa (OAB: 16654/CE). Advogado: Antonio Fabricio Menezes Santos (OAB: 13847/CE). Representante: SEGREDO DE JUSTIÇA. Representante: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Despacho: - Encaminhada a comunicação ao devedor (págs.

101 e 113/114), cuide a Assessoria de Precatórios de inscrever o precatório em lista de credores, onde aguardará pagamento, segundo ordinária cronologia. Diante do requerido às págs. 105/112, deve a Assessoria de Precatórios observar, por ocasião da liquidação do crédito, que o(s) advogados beneficiários da verba sucumbencial arbitrada nos autos do processo de conhecimento será(ão) aquele(s) que nele atuou(aram) e estava(m) habilitado(s) regularmente ao patrocínio da causa, à época do seu trânsito em julgado. Para esse fim, deve(m) desde já referido(s) causídico(s) ser inseridos no cadastro deste processo administrativo e intimado(s) sobre os atos nele praticados. Intimem-se. Fortaleza, 21 de janeiro de 2016. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

0001445-89.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Francisco de Assis Pereira Lima (OAB: 24708/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Deferido o pagamento da antecipação constitucional a partir do valor incontrovertido apresentado pelo devedor (págs. 33/34), observou a Divisão de Cálculos Judiciais que dita quantia é inferior àquela requisitada pelo juízo da execução, tendo sido, por essa razão, determinado o cumprimento da decisão mencionada a partir do valor apontado no ofício eletrônico de requisição (pág. 38). Irresignado, veio mais uma vez o devedor (págs. 46/48) requerer fosse considerado, para o pagamento da antecipação, o valor homologado pelo juízo da execução, apresentado pelo credor em outubro de 2009, em lugar daquele que resultou da atualização determinada por referido juízo (até fevereiro de 2014), em conformidade com o §1º do art. 1º da Resolução nº 10/2011, OETJCE. Sendo assim, informe a Divisão de Cálculos, à vista da argumentação apresentada pelo ente devedor às págs. 46/48, se a conta citada no despacho da pág. 38 apresenta inconsistência ou erro material capaz de impor sua revisão com arrimo no art. 1º-E da Lei nº 9.494/97. Autos, em seguida, à Assessoria Jurídica. Tudo cumprido, nova conclusão. Intimem-se. Fortaleza, 26 de janeiro de 2016. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

0001581-86.2015.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Neumayer de Sousa Maia (OAB: 6241/CE). Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Trata-se de pedido de antecipação de parcela do precatório, formulado em 19.09.2014, pelo advogado da credora Terezinha de Jesus Ribeiro. Ante o cumprimento das exigências e pressupostos legais e normativos o benefício foi deferido em 22.10.2015 (pág. 20). Entretanto, intimado para informar o endereço atualizado da credora e seus respectivos dados bancários, para os fins previstos no art. 34-A da Resolução n.º 115/2010, CNJ, e §1º do art. 25 da Resolução n.º 10/2011, OETJCE, o advogado que a essa representa compareceu aos autos acostando a certidão de óbito de pág. 32, requerendo, na oportunidade, a concessão de prazo para promover a habilitação dos herdeiros e o prosseguimento do feito. Pois bem. Ressalte-se, por oportuno, que a preferência no pagamento do requisitório (limitada ao que estabelecido no art. 100, §2º da CF/88) trata-se de direito personalíssimo, o que, in casu, não se transmite aos herdeiros da credora falecida. Assim sendo, o pleito exarado às págs. 30/31 não merece prosperar. Todavia, após a regularização do espólio, os herdeiros farão jus ao recebimento do valor global do requisitório, que fica resguardado na ordem cronológica de apresentação. Assim, aguarde-se a habilitação do espólio, no Juízo da execução, com posterior comunicação nestes autos (art. 34, parágrafo único da Resolução nº 10/2011 do TJCE). No mais, chamo o feito à ordem e, reconhecendo o perecimento do objeto do pedido em exame, torno sem efeito a decisão de pág. 20. Intimações necessárias, arquivando-se o feito. Cumpra-se. Fortaleza, 22 de janeiro de 2016. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz Auxiliar da Presidência.

Total de feitos: 3

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: Criart Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra Ltda; OBJETO: reajustar o valor mensal do Contrato cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra especializada, cujos contratos de trabalho dos empregados, que prestarão serviços terceirizados ao contratante, sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas CLT (condutores de veículos), em face da variação da tarifa urbana de transporte para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), o valor mensal do contrato passou dos atuais R\$ 311.460,23 (trezentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e vinte e três centavos) para R\$ 312.332,66 (trezentos e doze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a uma variação de 0,2801% do valor inicialmente contratado atualizado, a partir de 16.01.2015. Ainda pelo presente, fica reajustado o contrato em 9,6046%, sendo 8,2999% referente ao reajuste salarial da categoria, 1,0369% referente ao aumento do valor do vale alimentação, 0,1932% referente ao reajuste da cesta básica e 0,0746% correspondente ao aumento no plano de saúde, todos determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Ceará 2015/2016, passando o valor mensal do Contrato dos atuais R\$ 312.332,66 (trezentos e doze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 342.330,89 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), retroativamente a 01.07.2015. Com os reajustes acima descritos, a provisão mensal de 5% para pagamento de diárias, previsto no parágrafo único da Cláusula Quarta do contrato originário fica reajustado para R\$ 17.116,54 (dezessete mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 01.07.2015; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2016; SIGNATÁRIOS: Desa. Maria Iracema Martins do Vale, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, Dr. Edilson Baltazar Barreira Junior e a Sra. Danielle Batista Machado.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.^o - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular N^o. 12/2016-CGJ

Fortaleza, 27 de janeiro de 2016.

Processo Administrativo n^o 8518859-04.2015.8.06.0000/0-CGJCE

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar cópia do conteúdo decisório posto no processo administrativo n^o 8501308-30.2015.8.06.0026 (*que dispõe acerca da necessidade de autorização judicial específica para o registro civil de filhos por casais do mesmo sexo*).

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**

Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. Data da última assinatura: 29/01/2016 às 15:23:37. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaldadmin.tjce.jus.br> e informe o processo 8518859-04.2015.8.06.0000 e o código 53NKAGE9.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo n.º 8501308-30.2015.8.06.0026

Providência/Consulta

Parte: Maria de Salete Jereissati de Araújo – Oficiala Titular do Cartório do Registro Civil da 2º Zona de Fortaleza/CE

DECISÃO/OFÍCIO N° 3241/2015/CGJ

Nos fólios, consulta subscrita por Maria de Salete Jereissati de Araújo – Oficiala Titular do Cartório do Registro Civil da 2º Zona de Fortaleza/CE, onde indaga desta Corregedoria possibilidade de registro civil de filhos de casais homoafetivos, mesmo sem requerimento ou decisão judicial.

Simples relato.

Inicialmente, tem-se a esclarecer que o legislador pátrio não regulamentou ainda o tema posto na espécie. Sabidamente, o Poder Judiciário apenas igualou o instituto das relações homoafetivas às uniões estáveis.

Nessa linha, o Supremo Tribunal Federal (ADPF 132/RJ e ADI/4277/DF) reconheceu às uniões entre pessoas do mesmo sexo a possibilidade de constituição familiar. Deste modo, assegurou-se aos casais homossexuais os mesmos direitos e deveres dos companheiros das uniões estáveis, o qual foi dado aos julgados interpretação conforme à Constituição.

Diante disso, o Conselho Nacional de Justiça regulamentou tão somente o casamento civil homoafetivo, conforme Resolução n.º 175/2013, por serem as decisões acima descritas do Pretório Excelso vinculantes com relação à administração pública e aos demais órgãos judiciários.

Contudo, efetivamente acerca do conteúdo da consulta elaborada pela cartorária, não existe legislação federal expressa neste sentido. Ressalte-se, ademais, que o Conselho Nacional de Justiça ainda não tratou deste tipo de registro civil, tanto é assim que o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) requestou pedido de providência para regulamentar através de ato normativo o registro de nascimento dos filhos de casais que se encontram

nessa situação, sem necessidade da propositura de ação judicial.

Passo outro, verifica-se que a despeito da omissão legislativa, algumas Corregedorias Gerais de Justiça - Mato Grosso e Bahia, dentre outras - publicaram provimentos concernentes ao registro de filhos por pais homossexuais sem necessidade de intervenção do Judiciário (Provimento nº 54/2014-CGJ/MT e CGJ/CCI-008/2014). Todavia, para efeito de esclarecimento, tais normativos exigem para a homoparentalidade por adoção mandado judicial que determina a alteração registral de nascimento do filho adotado.

Do quadro apresentado, resulta claro ausência legislativa quanto ao registro civil de filhos por casais homoafetivos sem manifestação jurisdicional, bem como falta de regulamentação no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

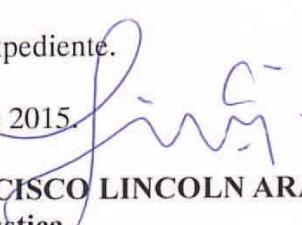
Ante o exposto, até que seja normativizado o tema aqui analisado, ou ao menos regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, não se mostra possível atualmente nas serventias extrajudiciais deste Estado o registro civil de filhos por casais do mesmo sexo sem autorização judicial específica.

Notifique-se a consulente.

Por fim, arquive-se.

À Diretoria Geral para expediente.

Fortaleza, 29 de julho de 2015


Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

CORRIGENDA NA PORTARIA Nº 69/16, de 25 de janeiro de 2016

Onde se lê:

TITULARIDADE	JUIZ (A)	RESPONDÊNCIA
24ª JECC	JUÍZA IJOSIANA CAVALCANTE SERPA	23ª JECC DE 22/02/16 A 06/03/16

Leia-se:

TITULARIDADE	JUIZ (A)	RESPONDÊNCIA
6ª JECC	JUIZ PAULO SÉRGIO DOS REIS	23ª JECC DE 22/02/16 A 06/03/16

JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES
JUIZ DIRETOR

PORTARIA Nº 86/2016

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE designar o Juiz Rommel Moreira Conrado, para sem prejuízo das suas atuais atribuições, auxiliar junto à Vara Única Privativa de Audiência de Custódia, nos dias 28 e 29 de janeiro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2016.

José Maria dos Santos Sales
Juiz Diretor

PORTARIA Nº 89/2016

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as férias da Juíza Mabel Viana Maciel, em respondência na 3ª Vara da Infância e Juventude;

RESOLVE designar a Juíza Rita Emilia de Carvalho Rodrigues de Carvalho Bezerra de Menezes, para sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pelo expediente da referida secretaria, no período de 01/02/16 a 09/02/16.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2016.

José Maria dos Santos Sales
Juiz Diretor

PORTARIA Nº 92/2016

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as férias da Juíza Mabel Viana Maciel;

RESOLVE:

Art 1º- designar a Juíza Rita Emilia de Carvalho Rodrigues de Carvalho Bezerra de Menezes, para sem prejuízo das suas atuais atribuições Coordenar as Atividades Administrativas do Juizado da Infância e da Juventude, no período de 01/02 a 22/02/16;

Art 2º- designar o Juiz Francisco Jaime de Medeiros Neto, para sem prejuízo das suas atuais atribuições, Coordenar as Atividades Administrativas do Juizado da Infância e da Juventude, no período de 24/02/16 a 01/03/16.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2016.

José Maria dos Santos Sales
Juiz Diretor

PORTARIA Nº 93/2016

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que consta no PA nº 8500006-80.2016.8.06.0001, que trata da interrupção de férias do Juiz Hevilázio Moreira Gadelha;

RESOLVE revogar a Portaria nº 1179-15, em parte, a partir de 28/01/16, que designou a Juíza Helga Madved, para responder pelo expediente da 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2016.

José Maria dos Santos Sales

Juiz Diretor

PORTARIA Nº 88/2016

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE designar o Juiz Luiz Carlos Saraiva Guerra, para sem prejuízo das suas atuais atribuições, auxiliar o expediente do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra à Mulher, a partir de 03/02/16 e até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2016.

José Maria dos Santos Sales

Juiz Diretor

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA Nº. 001/2016

A Dra. Sirley Cintia Pacheco Prudêncio, Juíza de Direito da 30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o gozo de férias individuais do Diretor de Secretaria da 30ª Vara Cível desta Comarca, **WALLACE SOBREIRA MACHADO** - Matrícula 201242, durante o período de 11/02/2016 a 11/03/2016;

RESOLVE designar a Analista Judiciário **RENATA SALES DE CASTRO** - Matrícula 8770, para responder pelo expediente da Secretaria da Vara Única, no período acima referido.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2016.

Sirley Cíntia Pacheco Prudêncio
Juíza de Direito

Juiz(a) Titular : ICLÉA AGUIAR ARAÚJO ROLIM
Diretor(a) de Secretaria: GEORGIA FURTADO BRASIL DE CASTRO
EXPEDIENTE nº 1/2016 em: Vinte e um (21) de Janeiro de 2016

OAB	Seq.	OAB	Seq.
CE/24196	1	/	1

1) 185-75.2005.8.06.0016/0 - Tombo: 9282005 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: SULINA SEGURADORA ."Fique Vsa. intimado(a) a receber o Alvará nesta Secretaria, em 10 dias."- INT. DR(S). JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO .

COMARCAS DO INTERIOR**PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR**

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARIÚS

PORTEARIA Nº 01/2016

O DOUTOR RONALD NEVES PEREIRA, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO PELA COMARCA DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

Considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços desta Secretaria de Vara Única, sobretudo no que se refere à subscrição dos atos processuais, e de conformidade com o Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA MONTEIRO, Analista Judiciário, matrícula nº 1106, para funcionar como substituto da Diretora de Secretaria da Vara Única desta Comarca MARIA HELIONILDA LUCAS BEZERRA, matrícula 207, no período de 07 de janeiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2016, referente às férias da referida servidora.

Esta Portaria deverá ser publicada no Diário da Justiça e, por ofício acompanhado de cópia, encaminhada à Corregedoria Geral de Justiça, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cariús, 07 de janeiro de 2016.

RONALD NEVES PEREIRA
Juiz de Direito, respondendo

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ

Portaria 03/2016.

A DRA. ARIANA CRISTINA DE FREITAS, Juíza de Direito titular da 3ª Vara da Comarca de Quixadá, com jurisdição privativa da infância e juventude, nos termos dos Art. 146, 149, inciso I alínea "b", ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no uso de suas atribuições legais;

Considerando imprescindível, em todo o período carnavalesco, uma ativa preocupação da família, da sociedade, do Estado, do Município, do Ministério Público, das Polícias Federal e Estadual, dos Conselhos Tutelares etc, dirigida alerta a orientação, prevenção e a ampla defesa dos direitos e interesses das crianças e adolescentes;

Considerando que esta atitude interinstitucional, interagida, permite grato prognostico sobre as diversões, sem obstruir o lazer que ensejam, livrando-as, ao mais desejado, de lesões e ameaças aos referidos e direitos e de atos de vandalismo de desavisados jovens;

Considerando que tais zelos, máxime os dos pais responsáveis, socorrem a expectativas de que terão estes e os filhos ou representados, no carnaval/2016, somente as cortejadas alegrias; inexpressivas, como se quer, nota sobre violência;

Considerando que a Liberdade de ir, e vir e permanecer nos espaços públicos deve estar condicionado ao direito do infante e do jovem ao respeito e a dignidade, que incluem a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como se diz: "sem prejuízo do previsto na legislação penal", define crimes e "infrações administrativas" cominando-lhes pena, por males específicos a aludida cota social (Arts. 225/228/245), alcançando, com isso e no enfoque, dentre outros, o culpado pelo mau exercício do poder familiar, da administração de hotéis, motéis, clubes, boates, bares e barracas de praia;

Considerando que compete ao Ministério Público Estadual e a este Juízo, titular da Vara da Infância e da Juventude, a fiscalização e vigilância do evento carnavalesco, quando envolva a presença de menores, conforme dispõe o artigo 149, inciso I e seus parágrafos do ECA.

RESOLVE

Determinar a expressa proibição de crianças e adolescentes, até 16 anos, comprovado documentalmente, desacompanhados de seus pais ou responsável, em bailes públicos ou privados, em boates ou discotecas e congêneres, qualquer que seja o título ou denominação que adotem;

Paragrafo Primeiro – Para os efeitos desta Portaria, considera-se representante legal as seguintes pessoas: o pai, a mãe, o tutor ou guardião, sendo considerado, responsável acompanhante, os demais ascendentes ou colateral maior até o terceiro grau – avós, irmãos e tios – comprovado documentalmente o parentesco;

Paragrafo Segundo – As crianças e os adolescentes, seus pais, representantes legais ou responsáveis acompanhantes, deverão sempre portar documento de identidade, enquanto os tutores e guardiões deverão também exibir o original ou cópia autenticada dos respectivos termos de tutela ou guarda;

Determinar a expressa proibição e participação de crianças até 12 anos, como folião na área reservada a festas não infantis, salvo acompanhados restritamente dos pais ou responsável;

Determinar a proibição da venda e ingestão de bebidas alcoólicas nos recintos reservados as vesperais, inclusive aos adultos presentes, se acompanhados de crianças ou adolescentes;

Determinar que os Agentes de Proteção, no cumprimento de suas obrigações adentrem todos os setores e espaços estruturais erguidos a ambiência das festas.

Determinar expressa fiscalização pelos Agentes de Proteção deste Juízo, sobre qualquer forma de negligencia, exploração inclusive laboral, de violência, discriminação, maus-tratos e mau exercício do poder familiar, praticados contra crianças e adolescentes (Art. 227 da Constituição Federal e 50 do ECA);

Determinar que os Agentes de Proteção, distribuídos para desenvolverem suas atividades no evento, na orientação, vigilância e fiscalização, e na repressão a ilícitudes, cumpram, além do atendimento prioritário a criança e adolescente, em especial para atuarem nos ditames da lei, atitudes que configurem, em desfavor da referida parcela social, crime ou algumas das infrações administrativas previstas no ECA;

Determinar a convocação dos Agentes de Proteção, para procederem a vigilância e fiscalização no carnaval/2016, devendo para tanto, serem observadas as formalidades e procedimentos legais.

Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Ariana Cristina de Freitas
Juíza de Direito**

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE FORQUILHA**

PORTRARIA Nº 02/2016

Disciplina o expediente forense no feriado de emancipação política

O Exmo. Sr. ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, em respondência pela Vara Única da Comarca de Forquilha e Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei nº 12.243/94, que institui o Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 043, de 05 de junho de 1991, que foi oficializado como feriado municipal o dia 05 de fevereiro (alusivo à Emancipação Política do Município):

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente forense na Comarca de Forquilha no dia 05 de fevereiro de 2016, conforme lei municipal acima citada;

Art. 2º. Ficam prorrogados os prazos processuais que se vencerem na data acima para o dia útil seguinte, nos termos do art. 184, §1º do Código de Processo Civil;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afixe-se cópia da presente portaria no átrio do Fórum.

Publique-se no DJe.

Dada e passada nesta Comarca de Forquilha-CE, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) de janeiro de 2016.

**ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA
Juiz Diretor do Foro**

JUIZ DE DIREITO AUXILIAR - RESPONDENDO: DR. FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO
DIRETORA DE SECRETARIA/RESPONDENDO: ALDENISA FERREIRA MAGALHÃES
EXPEDIENTE: 003/2016 em: 01 (UM) DE FEVEREIRO de 2016.

COMARCA VINCULADA DE MIRAIMA

Portaria Nº 01/2016

O Dr. Francisco Anastácio Cavalcante Neto Juiz de Direito Titular da 1ª vara Criminal da Comarca de Sobral, Respondendo

por esta Comarca Vinculada de Miraíma, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais como Diretor do Fórum Desembargador Francisco José Martins Câmara, etc, CONSIDERANDO o contido nos Provimentos CGE nºs 06/2006 e 10/2012 e no Provimento CRE-CE nº 05 /2014,

RESOLVE:

Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral do Ceará, do(a) servidor(a) **MARIA EVILENE COUTO SANTOS**, Diretora de Secretaria, matrícula nº 9321 e do servidor(a) **ALDENISA FERREIRA MAGALHAES**, auxiliar de secretaria, matrícula nº p701397, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL, visando à solicitação, via meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação dos mesmos com as atividades funcionais deste(a) (órgão), nos termos do disposto no art. 29, §3º, alínea **c**, da Resolução TSE nº 21.538/2003 e no art. 5º do Provimento CRE-CE nº 05 /2014.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Miraíma/CE, 29 de janeiro de 2016.

FRANCISCO ANASTACIO CAVALCANTE NETO

Juiz de Direito - Respondendo

PORTRARIA N° 02/2016

Fixa normas referentes ao arquivamento dos autos de inquéritos policiais e distribuição de ações penais no âmbito da 3ª vara da Comarca de Limoeiro do Norte-CE.

A Dra. SÂMEA FREITAS DA SILVEIRA, Juíza Titular da 3ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO:

1. que atualmente os inquéritos policiais, quando da apresentação de denúncia, são convertidos no sistema SPROC em ação penal, mantendo o mesmo número, o que faz com que as ações, mesmo sendo novas, apresentem numeração correspondente ao ano mais antigo da peça inquisitorial;
2. a existência de metas do Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça atinentes a processos de anos mais antigos, o que torna necessária a correspondência fiel do ano de início da ação penal com o apontado em sua numeração de identificação.

RESOLVE:

Art.1º. Quando da apresentação de denúncia pelo Ministério Público, a peça será remetida ao setor de distribuição, que distribuirá por dependência a ação penal a esta unidade, recebendo uma nova numeração. Quanto aos autos do inquérito policial correspondente, eles serão arquivados no sistema SPROC, por ato ordinatório, mantendo-se apensados à ação até o trânsito em julgado do processo.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art.3º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º. Cientifique-se o Ministério Público, Diretoria do Fórum, a OAB/Subseção Limoeiro e Advogados.
Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Limoeiro do Norte/CE, 22 de janeiro de 2016.

SÂMEA FREITAS DA SILVEIRA

Juíza Titular

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1ª. VARA DA COMARCA DE ARACATI

Fórum Ministério Jesus Costa Lima –

Rua Felismino Filho, 1079, Bairro de Fátima, Aracati-Ce Fone/Fax: (88) 3421-4543

PORTRARIA N. 003 /2016.

O DR SERGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO PELA 1ª VARA E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE ARACATI, ESTADO DO CEARA, POR NOMEAÇÃO LEGAL, NA FORMA DA LEI, ETC.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Portaria n. 2697/2015, de 11 de dezembro de 2015, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO que nos casos das disposições legais supramencionadas a conveniência a qual se submete a redução da jornada de trabalho do servidor não deve se sobrepor à regularidade na prestação dos serviços, a bem do interesse do jurisdicionado.

RESOLVE

Conceder a redução da jornada de trabalho, em 1 (uma) hora, de segunda à sexta-feira, do servidor **MOACIR DA COSTA SILVERIO**, Técnico Judiciário, matrícula n. 320, lotado na 1ª vara da Comarca de Aracati-CE, no período de 27 de janeiro a 30 de junho de 2016, em razão de o mesmo estar matriculado no 9º período do curso de Direito da Faculdade do Vale do Jaguaribe, nos termos da Portaria n. 2697/2015, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Cear., passando sua jornada diária ser cumprida durante o semestre letivo, de 8:00 (oito) às 14:00 (catorze) horas.

Publique-se e, após publicação, encaminhe-se cópia desta Portaria ao Serviço de Administração de Cargos e Departamento de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça para registro.

Cumpra-se.
Aracati-CE, 28 de janeiro de 2016.

Sérgio Augusto Furtado Neto Viana
Juiz de Direito, respondendo pela 1^a vara da Comarca de Aracati/CE.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE ARACATI
SECRETARIA DA 1^a VARA
DIRETORIA DO FÓRUM
Travessa Felismino Filho, 1079 – Bairro de Fátima – Aracati(CE) – Fone: 0**88 3421 4543

PORTARIA Nº 004/2016

A Dra. CRISTIANE MARIA CASTELO BRANCO MACHADO RAMOS Juíza de Direito Titular da 2^a Vara da Comarca de Aracati/CE e Diretora do Fórum, respondendo pelo expediente da 1^a Vara, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO que foi constatado, na manhã do dia 01 de fevereiro de 2016 o arrombamento do Fórum da Comarca de Aracati, ocasionando total desordem no setor de distribuição.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de perícia técnica,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o setor de distribuição,

RESOLVE:

SUSPENDER o atendimento no referido setor, no dia 01 de fevereiro de 2016, até a realização da perícia técnica em virtude do aludido fato.

Publique-se, Registre-se,. Intime-se e Cumpra-se.

Aracati-CE, 01 de fevereiro de 2016.

Dra. Cristiane Maria Castelo Branco Machado Ramos
Juíza de Direito Titular da 2^a Vara, respondendo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE SOLONÓPOLE
VARA ÚNICA

PORTARIA Nº 01/2016.

O Exmo. Sr. Juiz Auxiliar respondendo por esta Comarca de Solonópole(CE), Dr. Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, por nomeação legal, no uso de suas atribuições etc,

CONSIDERANDO a recomendação nº 12/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça, que recomenda aos magistrados de 1º grau à inspecionar suas unidades judiciárias com periodicidade não superior a 1 (uma) ano.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Provimento nº 01/2007 da Corregedoria Geral de Justiça do estado do Ceará, que disciplina a realização de correições permanentes pelos Juízes de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de constate verificação da regularidade dos serviços judiciais prestados na Secretaria de Vara Única desta Comarca;

CONSIDERANDO, a conveniência de um levantamento de todos esses feitos, visando uma maior organização e melhor prestação jurisdicional, bem como a verificação quanto a regularidade no trâmite dos referidos processos, notadamente quando à expedição de documentos;

RESOLVE:

Art. 1º - **REALIZAR** correição interna na Secretaria de Vara Única Comarca de Solonópole nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 11 e 12 de fevereiro de 2016.

Art. 2º – Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, bem como à Corregedoria de Justiça do Ceará.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se .Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Juiz Auxiliar desta Comarca de Solonópole (CE), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADRIANO RIBEIRO FURTADO BARBOSA
JUIZ AUXILIAR - RESPONDENDO

PORTARIA Nº 03/2016

A Dra. LEILA REGINA CORATO LOBATO, MM^a. Juíza de Direito Auxiliar da 2^aZJ respondendo por esta Comarca de Quixelô, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CONSIDERANDO o decreto municipal que decreta feriado no dia 02 de fevereiro de 2016, em razão da comemoração ao dia de emancipação política do município de Quixelô, Ceará;

RESOLVE baixar a presente Portaria, no âmbito do Poder Judiciário local, nos seguintes termos:

Art. 1º. Declara feriado forense no dia 02 de fevereiro de 2016, no âmbito da Comarca desta Comarca, em razão da comemoração alusiva a emancipação política do município de Quixelô;

Art. 2º . Prorrogar os prazos processuais para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do artigo 148, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil;

Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta portaria para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para publicação;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Quixelô/CE, 29 de janeiro de 2016.

Leila Regina Corato Lobato
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 2^aZJ RESPONDENDO



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Diretoria do Fórum de Iguatu**

Fórum Desembargador Boanerges de Queiroz Facó

Rua José Amaro, s/n – Bugi – Iguatu/CE – CEP 63.501-002 – Telefone (88) 3581-8006 – igatu.diretoria@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 02/2016

A Excelentíssima Senhora Juíza **IZABELA MENDONÇA ALEXANDRE DE FREITAS**, Titular da 3ª Vara desta Comarca de Iguatu, Estado do Ceará, e, por designação legal, Diretora do Fórum, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 83, da Lei nº 12.243/94, que instituiu o Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará etc.;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nº 125, de 29 de novembro de 2010, em cuja sede trata da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário, com incentivo à utilização de mecanismos consensuais de solução de lides, a exemplo da conciliação, sendo este um dos instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz, na direção do processo, o poder-dever de tentar a qualquer tempo conciliar as partes, nos moldes gizados no artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o intuito de se empreender maior agilidade para julgamento das ações em apreço, objetivando uma prestação jurisdicional célere, eficiente e eficaz, como também dar atendimento às Metas estabelecidas pelo CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de busca por inovações que possibilitem dar maior celeridade processual e satisfação da pretensão das partes, até mesmo pela natureza do seguro em menção;

CONSIDERANDO, finalmente, o prévio entendimento mantido com a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., que se comprometeu formalmente a custear os honorários dos peritos nomeados;

CONSIDERANDO o significativo número de processos em trâmite nesta Comarca de Iguatu/CE, referentes à cobrança de indenização (complementar) relativa ao Seguro DPVAT;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação médica nas ações em que se pretende indenização complementar do Seguro DPVAT decorrente de invalidez parcial;

CONSIDERANDO que a dificuldade na realização das perícias médicas nos processos em comento, mormente pela maioria dos autores serem beneficiários da gratuidade judiciária e não possuírem condições de arcar com os custos da avaliação médica, bem como pela dificuldade de realização das mesmas pelo Poder Público, circunstância que prejudica a duração razoável do processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os dias 14, 15, 16, 17 e 18 de março de 2016 para realização do 1º Mutirão de avaliação médica e conciliação de ações relativas ao seguro DPVAT da Comarca de Iguatu/CE.

Art. 2º. Os processos incluídos no 1º Mutirão de avaliação médica e conciliação de ações relativas ao seguro DPVAT da Comarca de Iguatu/CE estão relacionados no ANEXO II, contendo relatórios extraídos do sistema processual (SPROC) e PJe, com exceção dos pertencentes à 1ª Vara que, ainda não apresentado a



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Diretoria do Fórum de Iguatu**
Fórum Desembargador Boanerges de Queiroz Facó
Rua José Amaro, s/n – Bugi – Iguatu/CE – CEP 63.501-002 – Telefone (88) 3581-8006 – igatu.diretoria@tjce.jus.br

esta Diretoria, mas que será devidamente publicada quando de sua disponibilização.

Art. 3º. Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como perito(s) o(s) seguinte(s) médico(s): SÁVIO LEONARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, CRM 11.411 e DIEGO PEREIRA MENDONÇA, CRM 12.666, que deverão ser intimados para prestarem o compromisso legal;

§1º. Os honorários do(s) médico(s) nomeado(s) perito(s) serão custeados pela SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., conforme compromisso formalmente firmado, no importe equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§2º. O(s) perito(s) nomeado(s) responderá(ão) aos quesitos constantes do ANEXO I.

Art. 4º. Os trabalhos do mutirão se desenvolverão observando a seguinte rotina:

I – Ação de avaliação médica;

II – Realização de audiência de conciliação;

III – Exitoso o acordo, o(a) magistrado(a) de logo proferirá sentença homologatória;

IV – Inexitoso o acordo e não havendo mais provas a serem produzidas, o(a) magistrado(a) proferirá julgamento ou determinará a conclusão dos autos para o fazê-lo no prazo legal.

Art. 5º. Os advogados das partes autoras ficam responsáveis pela apresentação das mesmas no dia e hora agendados, advertindo-se que:

I – A parte autora deverá portar documento pessoal com fotografia, bem como apresentar os documentos médicos que possuir (por exemplo: exames, laudos, etc);

II – Poderão apresentar quesitos complementares e indicar assistentes técnicos até o momento do exame pericial.

Art. 6º. Oficie-se à Secretaria de Saúde de Iguatu a fim de que disponibilize 2 (duas) macas e 2 (dois) negatoscópios para a uso dos peritos mencionados no art. 3º, ficando responsáveis por sua conservação durante o horário de atendimento do evento. Consigne-se no expediente determinado que referida Secretaria Municipal deve informar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega ao responsável, quanto à eventual impossibilidade de proceder conforme determinado. O material em questão deverá ser entregue no Juízo detentor das atribuições da Diretoria do Fórum até o dia 11 (onze) de março de 2016.

Art. 7º. Cada unidade ficará responsável pela solicitação de pagamento das perícias que forem realizadas nos seus respectivos processos, consoante modelo a ser disponibilizado por esta Diretoria em tempo hábil.

Art. 8º. Ao final do mutirão, os Diretores de Secretarias de todas as unidades desta Comarca de Iguatu deverão expedir certidão circunstanciada, no prazo de 3 (três) dias, pontuando a quantidade de processos incluídos no evento e o quantitativo de acordos, tentativas frustradas de acordo e casos em que não houve proposta de acordo, a fim de que referidos dados possam ser disponibilizados ao TJCE, à



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Diretoria do Fórum de Iguatu**
Fórum Desembargador Boanerges de Queiroz Facó
Rua José Amaro, s/n – Bugi – Iguatu/CE – CEP 63.501-002 – Telefone (88) 3581-8006 – iguatu.diretoria@tjce.jus.br

Corregedoria-Geral da Justiça e ao público.

Art. 9º. Encaminhe-se cópia desta portaria à Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A., bem como à Ordem dos Advogados do Brasil, subseção local, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para as publicações de praxe e, ainda, afixação no átrio do Fórum.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum de Iguatu (CE), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Izabela Mendonça
Izabela Mendonça Alexandre de Freitas
Juíza Diretora do Fórum de Iguatu



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Diretoria do Fórum de Iguatu**

Fórum Desembargador Boanerges de Queiroz Facó

Rua José Amaro, s/n – Bugi – Iguatu/CE – CEP 63.501-002 – Telefone (88) 3581-8006 – iguatu.diretoria@tce.jus.br

Portaria nº 02/2016 – Diretoria do Fórum de Iguatu

ANEXO I

AVALIAÇÃO PERICIAL

Art. 31 da lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a lei 6.194 de 14/12/1974.

Processo nº
Vara:

Informações da vítima

Nome completo:

CPF: Endereço completo:

Informações do acidente

Local:

Data do acidente:

--	--	--

Concordância com a realização da avaliação médica

1. Declaro-me ciente da nomeação dos peritos judiciais **Sávio Leonardo Araújo de Oliveira**, CRM 11.411 e **Diego Pereira Mendonça**, CRM 12.666 e que me considero ciente e aceito a realização do exame por meio clínico, não havendo necessidade de profissional especializado, salvo se assim determinado pelo perito judicial.

Iguatu/CE, _____ de março de 2016.

Assinatura do advogado

2. Declaro-me ciente do exposto no item 1, bem como que compareci neste ato, por livre e espontânea vontade, para realização de perícia judicial.

Iguatu/CE, _____ de março de 2016.

Assinatura da vítima



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Diretoria do Fórum de Iguatu**

Fórum Desembargador Boanerges de Queiroz Facó

Rua José Amaro, s/n – Bugi – Iguatu/CE – CEP 63.501-002 – Telefone (88) 3581-8006 – igatu.diretoria@tjce.jus.br

AVALIAÇÃO MÉDICA

1) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

() Sim

() Não

() Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta positiva.

2) Descrever o quadro clínico atual informado:

2.1) Qual(is) região(ões) corporal(ais) encontra(m)-se acometido(s):

.....
.....
.....

2.2) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando as medidas terapêuticas tomadas na fase agudado trauma.

.....
.....
.....

3) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação.

() Sim

() Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

.....
.....
.....

4) Seguindo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

4.1) () Disfunções apenas temporárias;

4.2) () Dano anatômico/ ou funcional definitivo (sequelas).

Em caso de anatômico/ ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas no patrimônio físico da vítima.

.....
.....
.....

5) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento se faz necessário exame complementar?

() Sim, em que prazo: () Não.

Em caso de enquadramento na opção “d.1” do item “d” ou resposta afirmativa ao item “e”, favor NÃO preencher os demais campos abaixos assinalados.



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Diretoria do Fórum de Iguatu**

Fórum Desembargador Boanerges de Queiroz Facó

Rua José Amaro, s/n – Bugi – Iguatu/CE – CEP 63.501-002 – Telefone (88) 3581-8006 – iguatu.diretoria@tce.jus.br

6) Segundo o previsto na lei 11.945 de 4 de julho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(eis) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando segundo o anexo constante à lei 11.945/09 o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) () Total (dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da vítima);

b) () Parcial (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). **Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:**

b.1) () Parcial Completo (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima);

b.2) () Parcial Incompleto (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima segundo o previsto na alinha II §1º do art. 3º da lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico.

Marque abaixo o percentual:

1.Lesão _____ ()10% residual ()25% leve ()50% Media ()75% Intensa;

2.Lesão _____ ()10% residual ()25% leve ()50% Media ()75% Intensa;

3.Lesão _____ ()10% residual ()25% leve ()50% Media ()75% Intensa;

4.Lesão _____ ()10% residual ()25% leve ()50% Media ()75% Intensa.

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

.....
.....

Lesões apontados pela parte, não reconhecidas por falta de comprovação de sua existência ou relação com o acidente.

.....
.....
.....

Observações: eventuais informações complementares deverão constar de folha anexa, com referência à sua existência nesta.

Iguatu/CE, aos _____ do mês de março de 2016.

Assinatura do médico – CRM



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE IGUATU
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

*Portaria nº 02/16
Direção Fórum Iguatu*

ANEXO II

Rua José Amaro, S/N – Bugi – CEP 63.501-002 – Iguatu/CE – Fone/Fax 88 3581.7033 – E-mail:
iguatu.jecc@tjece.jus.br

JECC Iguatu

Ofício nº 1168/2015

Iguatu/CE, 15 de Dezembro de 2015.

Assunto: Resposta ao Ofício 187/2015.

Excelentíssima Senhora Dra. Izabela Mendonça Alexandre de Freitas,

Apraz-me, inicialmente, cumprimentá-la, na oportunidade em que me dirijo a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício 187/2015, datado de 14 de dezembro de 2015, para encaminhar a pauta de audiências designadas para o período correspondente ao 1º Mutirão de avaliação médica e conciliação de ações relativas ao seguro DPVAT, conforme listagem de processos encaminhada para esta Unidade de Juizado Especial Civil e Criminal.

PAUTA DE AUDIÊNCIA JEEC IGUATU

PROCESSO	LOCALIZAÇÃO	DATA	HORÁRIO
2008000843829	ARQUIVADO DEFINITAMENTE	NÃO DESIGNADO	
2008001222518	ARQUIVADO DEFINITAMENTE	NÃO DESIGNADO	
044.2008.907.356-1	2ª TURMA RECURSAL	15/03/16	09:20h
044.2008.917.535-8	2ª TURMA RECURSAL	15/03/16	09:40h
044.2009.919.478-7	2ª TURMA RECURSAL	15/03/16	10:00h
044.2009.927.354-0	2ª TURMA RECURSAL	15/03/16	10:20h
044.2009.940.624-9	3ª TURMA RECURSAL	15/03/16	10:40h
044.2014.909.319-5	JEEC IGUATU	15/03/16	11:00h
044.2009.928.526-2	2ª TURMA RECURSAL	15/03/16	11:20h
044.2010.909.717-8	JEEC IGUATU	15/03/16	13:30h
044.2010.909.710-3	2ª TURMA RECURSAL	15/03/16	13:50h

Respeitosamente,

Andréia Eloi Tavares
Andréia Eloi Tavares
Diretora de Secretaria

*P.M.
16/12/15*
José Valdec Soárez
DIRETOR DE SECRETARIA
Maior de 18 anos

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DRA. IZABELA MENDONÇA ALEXANDRE DE FREITAS
JUIZA DIRETORA DO FÓRUM DE IGUATU

PORTARIA Nº 02/2016
ANEXO II

RELAÇÃO DE AUDIÊNCIAS – MUTIRÃO SEGURO DPVAT – 2016 – 1ª VARA

Data/Hora Audiência	Tipo de Audiência	Processo	Ação/Infração
15/03/2016 09:00	INSTRUÇÃO	96329-31.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 09:20	INSTRUÇÃO	96495-63.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 09:40	INSTRUÇÃO	51364-02.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 10:00	INSTRUÇÃO	457038-74.2011.8.06.0001 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 10:20	INSTRUÇÃO	28366-45.2011.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 10:40	INSTRUÇÃO	24238-16.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 11:00	INSTRUÇÃO	164-29.2009.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 11:20	INSTRUÇÃO	5902-95.2009.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 11:40	INSTRUÇÃO	20567-82.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 12:00	INSTRUÇÃO	16-81.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 13:30	INSTRUÇÃO	53-11.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 13:50	INSTRUÇÃO	5981-74.2009.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 14:10	INSTRUÇÃO	6595-79.2009.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 14:30	INSTRUÇÃO	5131-20.2009.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 15:10	INSTRUÇÃO	96293-86.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 15:30	INSTRUÇÃO	96491-26.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 15:50	INSTRUÇÃO	96485-19.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 16:10	INSTRUÇÃO	29838-13.2013.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
15/03/2016 16:30	INSTRUÇÃO	22681-91.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
16/03/2016 09:00	INSTRUÇÃO	5993-88.2009.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
16/03/2016 09:20	INSTRUÇÃO	29886-40.2011.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
16/03/2016 09:40	INSTRUÇÃO	30860-43.2012.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
16/03/2016 10:00	INSTRUÇÃO	31088-81.2013.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
16/03/2016 10:20	INSTRUÇÃO	51276-61.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
16/03/2016 10:40	INSTRUÇÃO	96330-16.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
16/03/2016 11:00	INSTRUÇÃO	96362-21.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
16/03/2016 11:20	INSTRUÇÃO	96331-98.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
16/03/2016 11:40	INSTRUÇÃO	98634-85.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
16/03/2016 12:00	INSTRUÇÃO	98412-20.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 09:00	INSTRUÇÃO	98439-03.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 09:20	INSTRUÇÃO	98465-98.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 09:40	INSTRUÇÃO	779-82.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 10:00	INSTRUÇÃO	20575-59.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 10:20	INSTRUÇÃO	96335-38.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Página 1 de 1

Audiências Agendadas*2ª Vara de Juventude*

Data/Hora Audiência	Tipo de Audiência	Processo	Ação/Infração	Situação
14/03/2016 09:00	CONCILIAÇÃO	1925-71.2004.8.06.0091 / 0	RESSARCIMENTO	EM ABERTO
14/03/2016 09:20	CONCILIAÇÃO	5088-83.2009.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 09:40	CONCILIAÇÃO	5985-14.2009.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 10:00	CONCILIAÇÃO	665-80.2009.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 10:20	CONCILIAÇÃO	54-93.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 10:40	CONCILIAÇÃO	15-96.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 11:00	CONCILIAÇÃO	778-97.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 11:20	CONCILIAÇÃO	21799-32.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 13:30	CONCILIAÇÃO	22677-54.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 13:50	CONCILIAÇÃO	29872-85.2013.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 14:10	CONCILIAÇÃO	29753-27.2013.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 14:30	CONCILIAÇÃO	30517-13.2013.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 14:50	CONCILIAÇÃO	48261-84.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 15:10	CONCILIAÇÃO	49218-85.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 15:30	CONCILIAÇÃO	49311-48.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
14/03/2016 15:50	CONCILIAÇÃO	51151-93.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 09:00	CONCILIAÇÃO	51145-86.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 09:20	CONCILIAÇÃO	51148-41.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 09:40	CONCILIAÇÃO	51359-77.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 10:00	CONCILIAÇÃO	51361-47.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 10:20	CONCILIAÇÃO	96084-20.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 10:40	CONCILIAÇÃO	96144-90.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 11:00	CONCILIAÇÃO	96481-79.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 11:20	CONCILIAÇÃO	96496-48.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 13:50	CONCILIAÇÃO	96287-79.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 14:10	CONCILIAÇÃO	96478-27.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 14:30	CONCILIAÇÃO	96479-12.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 14:50	CONCILIAÇÃO	96480-94.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 15:10	CONCILIAÇÃO	96297-26.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 15:30	CONCILIAÇÃO	96483-49.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 15:50	CONCILIAÇÃO	96141-38.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 09:00	CONCILIAÇÃO	96498-18.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 09:20	CONCILIAÇÃO	96304-18.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 09:40	CONCILIAÇÃO	96306-85.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 10:00	CONCILIAÇÃO	96489-56.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 10:20	CONCILIAÇÃO	96302-48.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 10:40	CONCILIAÇÃO	96583-04.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 11:00	CONCILIAÇÃO	96654-06.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 11:20	CONCILIAÇÃO	96360-51.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 13:30	CONCILIAÇÃO	96361-36.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 13:50	CONCILIAÇÃO	96715-61.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 14:10	CONCILIAÇÃO	96327-61.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 14:30	CONCILIAÇÃO	96328-46.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 14:50	CONCILIAÇÃO	96336-23.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 15:10	CONCILIAÇÃO	96365-73.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 15:30	CONCILIAÇÃO	96340-60.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 15:50	CONCILIAÇÃO	99326-84.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO

*Portaria nº 02/16
Direção Fórum Juventude**ANEXO II*

Audiências Agendadas*3ª Vara de Igapó*

Data/Hora Audiência	Tipo de Audiência	Processo	Ação/Infração	Situação
15/03/2016 09:00	INSTRUÇÃO	96357-96.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 09:00	INSTRUÇÃO	96497-33.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 09:20	INSTRUÇÃO	28052-94.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 09:20	INSTRUÇÃO	96494-78.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 09:40	INSTRUÇÃO	51160-55.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 09:40	INSTRUÇÃO	96334-53.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 10:00	INSTRUÇÃO	49301-04.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 10:00	INSTRUÇÃO	50000-92.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 10:20	INSTRUÇÃO	51153-63.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 10:20	INSTRUÇÃO	96296-41.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 10:40	INSTRUÇÃO	30801-21.2013.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 10:40	INSTRUÇÃO	96359-66.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 11:00	INSTRUÇÃO	96292-04.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 11:20	INSTRUÇÃO	51068-77.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 13:30	INSTRUÇÃO	51166-62.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 13:50	INSTRUÇÃO	96332-83.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 14:10	INSTRUÇÃO	96339-75.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 14:30	INSTRUÇÃO	51158-85.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 14:30	INSTRUÇÃO	96490-41.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 14:50	INSTRUÇÃO	96294-71.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 15:10	INSTRUÇÃO	96289-49.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 15:30	INSTRUÇÃO	51147-56.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
15/03/2016 15:50	INSTRUÇÃO	98222-57.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 11:20	INSTRUÇÃO	51150-11.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 13:30	INSTRUÇÃO	96488-71.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 13:50	INSTRUÇÃO	96337-08.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 14:10	INSTRUÇÃO	51163-10.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 14:50	INSTRUÇÃO	96326-76.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 15:10	INSTRUÇÃO	96301-63.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 15:10	INSTRUÇÃO	96303-33.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
16/03/2016 15:50	INSTRUÇÃO	28047-72.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 09:00	INSTRUÇÃO	98220-87.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 09:20	INSTRUÇÃO	98230-34.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 09:40	INSTRUÇÃO	98229-49.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 10:00	INSTRUÇÃO	98227-79.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 10:20	INSTRUÇÃO	98223-42.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 10:40	INSTRUÇÃO	96477-42.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 11:00	INSTRUÇÃO	96484-34.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 11:20	INSTRUÇÃO	96242-75.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 13:30	INSTRUÇÃO	31296-65.2013.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 13:50	INSTRUÇÃO	50157-65.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 14:10	INSTRUÇÃO	49841-52.2014.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 14:50	INSTRUÇÃO	97250-87.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 15:10	INSTRUÇÃO	97075-93.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 15:30	INSTRUÇÃO	97168-56.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 15:50	INSTRUÇÃO	30815-05.2013.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO
17/03/2016 16:10	INSTRUÇÃO	30819-42.2013.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	EM ABERTO

*Portaria nº 02/16
Direção Fórum Igapó**ANEXO II*

18/03/2016 10:40	INSTRUÇÃO	98224-27.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 11:00	INSTRUÇÃO	23665-75.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 11:20	INSTRUÇÃO	80596-14.2009.8.06.0001 / 0	PROCEDIMENTO SUMÁRIO
18/03/2016 11:40	INSTRUÇÃO	477142-24.2010.8.06.0001 / 0	PROCEDIMENTO SUMÁRIO
18/03/2016 12:00	INSTRUÇÃO	98221-72.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 13:30	INSTRUÇÃO	96487-86.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 13:50	INSTRUÇÃO	29336-74.2013.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 14:10	INSTRUÇÃO	411-73.2010.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 14:30	INSTRUÇÃO	96295-56.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 14:50	INSTRUÇÃO	96482-64.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 15:10	INSTRUÇÃO	31120-23.2012.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
18/03/2016 15:30	INSTRUÇÃO	98195-74.2015.8.06.0091 / 0	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE 1ª VARA**
Av. Eusébio de Queiroz, s/nº, Centro
Fone/fax: (0xx85) 3260-1993

PORTARIA Nº 01/2016

O Dr. **HENRIQUE BOTELHO ROMCY**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Diretor de Secretaria desta 1ª Vara da Comarca de Eusébio, Sr. Francisco Guarany Júnior – Matrícula 2734, gozará férias no período de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de março de 2016;

CONSIDERANDO que os serviços da Secretaria desta 1ª Vara, assim como os atos subscritos pelo referido serventuário, não podem sofrer solução de continuidade.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLÁVIO TEIXEIRA ROCHA**, SPJNM, Matrícula nº 8774, técnico judiciário, lotado nesta Secretaria da 1ª Vara, para substituir o Diretor de Secretaria acima referido, no período de férias (01 de fevereiro de 2016 a 01 de março de 2016), e até que se verifique a sua reassunção ao cargo.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Encaminhe uma via desta Portaria, mediante Ofício, à Exma. Srª. Desa. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para fins de conhecimento e pagamento da gratificação referente à referida substituição.

Eusébio-CE, 25 de janeiro de 2016

Henrique Botelho Romcy
JUIZ DE DIREITO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO:
Registro de Preço para aquisições de certificados digitais tipo A3 padrão ICP Brasil, cartões inteligente tipo “smartcard” e leitoras de cartão inteligente compatível com os certificados para pessoas físicas e jurídicas, bem como para certificados para equipamento Servidor de Rede e certificados para atuar em multidomínios, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas Anexo I – Termo De Referência. Acolhimento de propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br até 18/02/2016, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no link do portal da transparência site www.mpce.mp.br. INFORMAÇÕES PELO(S) TELEFONE(S): (0xx85) 3488-7788, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2016. Autoridade Competente/PGJ.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Notícia de Fato: 2016/301583

Noticiante: Ministério Público

Noticiado: Municípios do Estado do Ceará notificados pela Superintendência do IBAMA no Ceará

O Promotor de Justiça **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, titular da 2º Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza-CE, usando de suas atribuições legais, e atento ao que prescreve a RECOMENDAÇÃO nº 001/2012, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, vem dar ciência a quem interressar possa acerca do despacho que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº 2016/301583, para fins legais, colacionado cópia da parte final: EM FACE DO EXPOSTO, não noticiado fato de lesão e/ou de ameaça de lesão ao ambiente, à ordem urbanística e/ou a bens de valor histórico, turístico e paisagístico no Município de Fortaleza e já determinado, à fl. 982, o encaminhamento de cópia destes, em mídia digital, às unidades ministeriais do interior do Estado com atribuição nos Municípios noticiados, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, sem necessidade de comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, por força do disposto na Resolução nº 16/2014, publicada no DJ em 23/05/2014, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores. 28 de Janeiro de 2016. **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO** Promotor de Justiça.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

Processo nº 27106/2015-0

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2016, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 035/2015, e do respectivo resultado publicado no Diário da Justiça em 12/01/2016, homologado às fls. _____, do Processo nº 27106/2015-0, que vai assinada pelo ordenador de Despesas, Dr. João de Deus Duarte Rocha, PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, nomeado por Portaria de nº 208/2016, publicada no Diário de Justiça, ano VI, edição nº 1365, em 25/01/206, p. 12 e 13, pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Ceará – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. Nos termos dos Decretos Estaduais nº 28.087 e 28.089 de 10.1.2006, publicados no DOE de 12.1.2006.

1.1.2. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Federal 7.892/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha diversos, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência para contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Procuradoria Geral de Justiça, através de seu Secretário de Administração, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Antônio Luiz Abreu Dantas, a gestão e o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº. 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

4.2. Caberá à Procuradoria Geral de Justiça, através de seu Gerente de Departamento de Material e Patrimônio, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Ricardo Rocha Lustosa, a fiscalização deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº. 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

4.3. O representante do órgão gestor responsável pela fiscalização atuará com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preços.

4.4. A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da (s) detentora (s) do registro pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.5. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria Geral de Justiça poderá adquirir os produtos diretamente aos fornecedores com preços registrados, através da formalização de Ordem de Compra e de emissão de nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os produtos no prazo estabelecido.

5.2. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o serviço solicitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, poderá ter o seu registro cancelado.

5.3. Consoante entendimento do TCU, nas licitações para registro de preços com participação exclusiva de ME e EPP, as contratações, em sua totalidade, não podem ultrapassar o limite total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, tendo em vista o custo estimado estar bem próximo ao limite legal e afim de que não sejam comprometidas as contratações do órgão gerenciador, não serão aceitos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 28.087/2006 e ainda:

Emitir nota de empenho.

Receber o objeto que atender aos requisitos desta Ata, do Termo de Referência e do Edital.

Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo detentor do registro de preços.

Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

Solicitar expressamente a entrega dos materiais de copa e cozinha.

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega e execução do objeto, por meio de fiscal devidamente designado.

Comunicar ao detentor do registro de preços toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais de copa e cozinha.

Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Determinar a retificação de dados pelo detentor do registro de preços sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor do registro de preços, indicando as razões da recusa.

6.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

Providenciar os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e outras eventualmente necessárias à perfeita entrega dos objetos licitados.

Garantir a qualidade dos objetos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam ao padrão exigido.

Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital.

Efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 1990).

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

A detentora do SRP deverá indenizar os usuários do órgão gestor do registro de preços por danos decorrentes do fornecimento do objeto, independentemente das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança dos edifícios e de trânsito no local de

entrega dos materiais/produtos.

Comunicar à Secretaria de Administração/Departamento de Material e Patrimônio, no ato de recebimento da ordem de compra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caberá ao fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades relativas a ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados ao cumprimento do Edital e as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual nº. 28.087, de 10 de janeiro de 2006, ressalvados os casos previstos no art. 22 daquele dispositivo legal.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pela Administração nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº. 28.087/06.

9.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.1.4 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

9.1.1.5 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a efetuar a entrega dos produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

9.5. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir do 5º (quinto) dia útil contado da última publicação.

9.7. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

10.1 Os quantitativos dos materiais/produtos indicados no Anexo A do Termo de Referência serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordem de compra e nota de empenho.

10.1.1 Considerando as aquisições passadas, as ordens de compra emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência, em igualdade de condições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

Após solicitados pela PGJ/CE, os materiais/produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações.

Os materiais/produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

Os materiais/produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

Nas embalagens dos materiais/produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

Quanto às embalagens dos materiais/produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

Não será aceita oferta de materiais/produtos de marca diferente da registrada, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do produto nos moldes registrados, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceita a alteração por produto de qualidade igual ou superior ao registrado, devidamente atestada pelo setor competente, desde que mantido o preço e as condições da Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para custeio do pagamento de eventuais contratações advindas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária da PGJ, informada na ordem de compra.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor da Ata, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos materiais/produtos.

As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização;

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida;

A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal exigidos na licitação. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações.

Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar daquela, para que a detentora do registro de preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do registro de preços, efetuará o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor da Ata, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.

A critério da Administração poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da detentora do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº. 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ/CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais de copa e cozinha, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE – CPRM, instituída pela Portaria nº. 5631/2014, de 17 de outubro de 2014, em obediência ao art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

Materiais de copa e cozinha entregues de acordo com as especificações constantes no Anexo A do Termo de Referência;

Quantidades em conformidade com o estabelecido na ordem de compra;

Entrega no prazo, horário e local previstos no Termo de Referência.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do(s) produto(s) recebido(s) provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) produto(s) rejeitado(s) ser(em) recolhido(s) e substituído(s) dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelo detentor do registro de preços, sem custos para a PGJ/CE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora do registro de preços incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Termo de Referência.

O recebimento definitivo dar-se-á:

Após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade dos materiais/produtos;

Depois de verificado o atendimento às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais - CPRM, de acordo com previsão legal.

É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais/produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior recebimento definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

14.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento das obrigações por parte da contratada, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à Contratante, nem resulte de ato de improbidade.

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa moratória diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor da ordem de compra, no caso de atraso na entrega do objeto contratual ou de entrega em desatendimento às especificações e não corrigidas, até o 10º (décimo) dia.

b) Multa moratória diária de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da ordem de compra, no caso de atraso na entrega do objeto contratual ou de entrega em desatendimento às especificações e não corrigidas, por lapso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa compensatória diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de descumprimento das demais cláusulas constantes do Termo e/ou da Ata de Registro de Preços, elevada para 3,0% (três por cento) em caso de reincidência.

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, no caso de desistência da execução do objeto ou cancelamento da Ata não motivado pela PGJ/CE ou ainda nos casos de inexecução total do objeto que se configuram quando:

d.1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto;

d.2) Todo o fornecimento for rejeitado pela fiscalização por desatendimento das especificações e as falhas não forem corrigidas dentro do prazo estabelecido.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento nos

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

A PGJ/CE descontará o valor das multas aplicadas dos pagamentos que a detentora do registro de preços fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da detentora do registro de preços, o valor devido deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial, por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria Geral de Justiça	João de Deus Duarte Rocha (Portaria nº 208/2016)	Promotor de Justiça Entrância Final	170.244.043-53	10646014 MP-CE	
Gestor da Ata de Registro de Preços	Setor	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Antônio Luiz Abreu Dantas	Secretaria de Administração	Secretário	020.407.783-49	209059 SSP CE	
Fiscal da Ata de Registro de Preços	Setor	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Ricardo Lustosa Rocha	Secretaria de Administração / Dep. de Material e Patrimônio	Gerente do Dep. de Material e Patrimônio	614.373.793-20	2001010201865 SSP CE	
Detentor do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
MB DE SOUSA COMERCIAL EIRELI-ME	ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS	Vendedor	713.766.071-15	2104908 SSP/DF	

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo detentor do registro de preços ao órgão gestor (PGJ/CE), este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.2 Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2015.

LOTE ÚNICO - FORNECEDOR: MB DE SOUSA COMERCIAL EIRELI-ME			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA DE DEMANDA (UNID)	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Guardanapo de papel, dimensões mínimas: 22 x 23 cm, folha simples, cor branca, frete e impostos inclusos. Fornecimento: pacote com 50 unidades. MARCA: SANTEPEL	8.640 pacotes	R\$ 1,02

02	Copo descartável: capacidade para 50 ml: aplicação para café, confeccionado em poliestireno, não tóxico, bordas arredondadas, reciclável, na cor branca, capacidade de suportar, no mínimo, a temperatura de 100°C (cem graus celsius), fabricado de acordo com as normas da ABNT, NBR 14865/2012, o fundo e lateral do copo devem ser consistentes (não deformar com facilidade), frete e impostos inclusos. Fornecimento: embalagem com 100 unidades. MARCA: TOTALPLAST	5.000 embalagens	R\$ 1,66
03	Copo descartável: capacidade para 180 ml: aplicação para água, confeccionado em poliestireno, não tóxico, bordas arredondadas, reciclável, cor branca, capacidade de suportar, no mínimo, a temperatura de 100°C (cem graus celsius), fabricado de acordo com as normas da ABNT, NBR 14865/2012, o fundo e lateral do copo devem ser consistentes (não deformar com facilidade), frete e impostos inclusos. Fornecimento: embalagem com 100 unidades. MARCA: TOTALPLAST	10.000 embalagens	R\$ 3,11
04	Garrafa térmica: capacidade de 01 (um) litro: corpo externo em polipropileno – PP, ampola de vidro, apropriada para conservação de líquidos frios e quentes, conservação mínima de 05 (cinco) horas, rolha projetada para evitar o acúmulo de resíduos ou sujeiras, cores variadas, frete e impostos inclusos. Fornecimento: unidade. MARCA: INVICTA – NOVA BELI	600 unidades	R\$ 17,59
05	Taça de vidro transparente: para água, capacidade entre 260 a 300 ml. Fornecimento: unidade. MARCA: NADIR	480 unidades	R\$ 5,67

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
– DECON/CE

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2016**

Pelo presente edital, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002 e artigo 42 do Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, fica a parte reclamada abaixo descrita intimada para apresentar, no prazo de 10 dias, a sua impugnação nos autos do processo administrativo, sob pena de revelia e cominação de sanção pecuniária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	RECLAMANTE	RECLAMADO E ADVOGADO(A) OU RECLAMADO
2300100115-0020317	MICHEL MENDONÇA DE LIMA	NEXTOP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Cumpre-se.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2016.

Antonio Ricardo Brígido N. Memória
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
– DECON/CE

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2016**

Pelo presente edital, nos termos do artigo 23, § 2º; 25, caput e seus parágrafos; e artigo 41, caput, e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, fica a parte reclamada abaixo descrita, intimada da decisão administrativa que julgou procedente a reclamação, inclusive com aplicação de sanção pecuniária, podendo pagar a multa

ou apresentar RECURSO à 1ª Promotoria de Justiça do Decon (Av. Barão de Aratana, nº 100, Centro, Cep: 60.050.070, Fortaleza), que conforme o devido juízo de admissibilidade, poderá transladar e fazer a remessa dos autos à JURDECON, órgão recursal do Decon, na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará (Os recursos intempestivos não subirão à JURDECON, conforme súmula nº 02 do mesmo órgão.)

Caso haja o trânsito em julgado administrativo, a reclamada será, posteriormente, intimada para pagar a multa, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado do Ceará.

Por fim, caso seja necessário, os autos encontram-se à disposição para consulta, na sede da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no período de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO E ADVOGADO(A) OU RECLAMADO
2300100115-0008447	CLEITON OLIVEIRA COSTA	LUCIANO SANTOS RODRIGUES DA SILVA – EPP (PLAY SHOP .NET)

Cumpre-se.
Fortaleza, 29 de Janeiro de 2016.

Antonio Ricardo Brígido N. Memória
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON/CE

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2016**

Pelo presente edital, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, e considerando que houve o trânsito em julgado da decisão administrativa que julgou procedente a reclamação, inclusive com aplicação de multa, fica o fornecedor abaixo descrito intimado para efetuar o pagamento do boleto bancário – DAE referente ao valor da multa.

Importante esclarecer que o reclamado deve pegar o boleto na 1ª promotoria de Justiça do DECON, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 30 de 26.07.2002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	FORNECEDORES	VALOR DA MULTA
0113-025.493-4	ONGOING COMUNICAÇÕES – PARTICIPAÇÕES S/A (ADVO. BRUNO GASPAR MARQUES)	2.000 (DUAS MIL) UFIR-CE VALOR DA UFIR-CE: R\$ 3,69417

P.R.I.
Cumpre-se.
Fortaleza, 29 de janeiro de 2016.

ANTONIO RICARDO BRÍGIDO NUNES MEMÓRIA
Promotor de Justiça

EXTRATO

PROCESSO: 306/2016-5. ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 01/2016. PARTES: Ministério Público do Estado do Ceará e o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. OBJETO: cooperação mútua entre o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICHRISTUS e a PGJ/CONCEDENTE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados na UNICHRISTUS, a realização de estágio obrigatório e não remunerado junto à PGJ/CONCEDENTE, propiciando-lhes uma formação profissional adequada. As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a PGJ/CONCEDENTE, a UNICHRISTUS e o ESTAGIÁRIO. VIGÊNCIA: o convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação, ficando convalidados todos os atos de ingresso, de concessão de vantagens, de exercício e de desligamento dos estagiários oriundos da instituição de ensino ocorridos até o início da vigência do presente acordo. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2016. SIGNATÁRIOS: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Estévão Lima de Carvalho Rocha, Pró Reitor de Planejamento e Administração do Centro Universitário Christus.

Fonte: ASPLAN/PGJ

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico
Diretor da Divisão Editorial e Gráfica

José Eleomá de Vasconcelos Ponciano

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	10
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	10
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES.....	10
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	14
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	14
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS).....	15
COMARCAS DO INTERIOR	15
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR.....	15
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	32